



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 07/2022**

**Dispõe sobre a remuneração de professores nas atividades que especifica e dá outras providências.**

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da UNIFEFE,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Disciplinar por meio desta Instrução Normativa, a forma de remuneração de professores, que realizam atividades avaliativas para aproveitamento de estudos, provas de suficiência, orientações de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e orientações de projetos de pesquisa.

**Art. 2º** Pela realização de atividade avaliativa para exame da equivalência de estudos, para efeito de aproveitamento, nos termos da Resolução CONSUNI nº 26/2021, de 17/11/2021, o professor será remunerado em 1 (uma) hora aula, de acordo com sua titulação, a cada 2 (dois) alunos avaliados.

**Art. 3º** Pela elaboração e aplicação de prova de suficiência, o professor será remunerado no valor de 1 (uma) hora aula de acordo com a titulação acadêmica, por aluno.

**Parágrafo único.** Quando a elaboração e aplicação da prova de suficiência for realizada por professores distintos, cada professor será remunerado pela metade do valor da hora aula de acordo com a titulação acadêmica.

**Art. 4º** Pela orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC de Graduação, o professor será remunerado com o valor correspondente a 1 (uma) hora aula, conforme sua titulação, a cada 2 (dois) alunos orientandos.

**Parágrafo único.** Em trabalhos com mais de 2 (dois) alunos orientandos, a remuneração será limitada a 2 (duas) horas aula por trabalho orientado.

**Art. 5º** Pela orientação de Projetos de Pesquisa de Graduação, o professor será remunerado com o valor correspondente a 0,5 (zero vírgula cinco) hora aula, conforme sua titulação, a cada aluno orientando.

**Parágrafo único.** Em trabalhos com mais de 2 (dois) alunos orientandos, a remuneração será limitada a 2 (duas) horas aula por trabalho orientado.



**UNIFEFE**

**Centro Universitário de Brusque - UNIFEFE**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º** Outras remunerações poderão ser autorizadas por esta Pró-Reitoria de acordo com as normas institucionais para atender demandas decorrentes do ensino, da pesquisa ou da extensão universitárias.

**Art. 7º** Para fins de operacionalização do pagamento aos professores que realizarem as atividades previstas nesta Instrução Normativa, fica estabelecido que as informações relativas ao período de 21 do mês anterior até o dia 20 do mês corrente, serão enviadas pela Pró-Reitoria de Graduação ao Setor de Recursos Humanos até o dia 25 do mês corrente.

**Art. 8º** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

**Art. 9º** Fica revogada a Instrução Normativa nº 05/2022, de 18/02/2022.

**Art. 10º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 27 de junho de 2022.

Sergio Rubens Fantini  
Pró-Reitor de Administração